
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.540, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 42.129.312,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 42.129.312,70 (Quarenta e Dois Milhões, Cento e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Doze Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978315 - Casa Militar	01500000001	339039	78.000,00
111060412815088912 - Casa Militar	01500000001	339033	7.000,00
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	449052	43.330,00
141012060814918715 - SEDAP	01500000001	449051	36.803,00
161011212615088238 - SEDUC	01500100102	339039	1.534.824,35
161011236515098900 - SEDUC	01754000030	449051	5.370.128,74
261010612615088238 - PMPA	01500000001	339040	250.000,00
431010812212978338 - SEASTER	01500000001	339037	1.000.000,00
431010812212978338 - SEASTER	01500000001	339039	1.700.000,00
441010618115028264 - FISP	02759000041	339039	400.000,00
662010612212978338 - DETRAN	01752000061	339037	12.000.000,00
672011612212978338 - COHAB	01500000001	339037	27.000,00
672011612212978338 - COHAB	01500000001	339039	12.500,00
672011612212978338 - COHAB	01500000001	339047	18.000,00
672011612212978338 - COHAB	01501000061	339039	91.733,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	8.950.000,00
951012645114897647 - NGTM	01754000031	449051	10.609.993,61
TOTAL			42.129.312,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
--------	-------	----------	-------

		DA DESPESA	
111060412212978407 - Casa Militar	01500000001	339039	85.000,00
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339037	36.803,00
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339039	43.330,00
161011212215097607 - SEDUC	21500100102	449052	1.534.824,35
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000030	459065	5.370.128,74
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000031	459065	10.609.993,61
261010612212978338 - PMPA	01500000001	339037	250.000,00
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	339039	2.700.000,00
441010618115028264 - FISP	02759000041	449052	400.000,00
662010612212978339 - DETRAN	01752000061	319011	12.000.000,00
672011612212974668 - COHAB	01500000001	339030	57.500,00
672011612212978338 - COHAB	01501000061	449052	40.000,00
672011633112978311 - COHAB	01501000061	339046	12.733,00
672011645115087552 - COHAB	01501000061	449039	39.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	7.500.000,00
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	1.450.000,00
TOTAL			42.129.312,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.629, DE 30/11/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.